Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1342
Em 13 / 12 / 2010
Servidor - Matrícula 1911.0

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins-ES, 10 de dezembro de 2010.

MENSAGEM Nº 55/2010

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.296/2010 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Osmar José de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins – ES

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Ex.ª, a essa Augusta Casa de Leis, o anexo, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder um abono pecuniário aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas no valor de R$ 200,00, (duzentos reais).

De acordo com as normas vigentes, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal a SECFIN promoveu o levantamento financeiro e orçamentário, consentindo que o Poder Executivo concedesse o abono no valor ora proposto.

Quadra registrar, com a anexação do abono no cálculo, as despesas de pessoal ficarão estimadas em 44,97%, portanto dentro do limite prudencial previsto em lei, conforme demonstrado pelas tabelas, anexas.

Ainda, é de se considerar que a disponibilidade de ampliar o valor do abono deu-se em razão da economia de gastos promovidos pelo Poder Legislativo o que veio permitir aos servidores mais recursos nas festas de final do ano, refletindo-se, certamente, na melhoria de vida dos mesmos.

Diante do exposto, estou certo que o presente projeto merecerá o apoio e a aquiescência de V. Exa. e seus dignos pares para a sua aprovação, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Wanzete Krüger
Prefeito Municipal